LOJAS RENNER S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF n° 92.754.738/0001-62
NIRE 43300004848

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 26 DE OUTUBRO DE 2010

1. **Data, Hora e Local**: Aos 26 (vinte e seis) dias de outubro de 2010, às 11h, no Hotel Flórida, Sala Califórnia, na Rua Ferreira Viana, 81, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ.

2. **Presenças**: Presente a maioria dos membros do Conselho de Administração (CA), sendo que a reunião foi presencial. O Conselheiro Miguel Krigsner justificou a ausência. Participou também da reunião o Sr. Adalberto Pereira dos Santos, Diretor Administrativo e Financeiro e de Relações com Investidores.

3. **Mesa**: Sr. Claudio Thomaz Lobo Sonder - Presidente; Sr. Michel Zavagna Gralha - Secretário.

4. **Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** a ratificação do Projeto FIDC (conforme definido abaixo); **(ii)** a cessão ao Fundo de Direitos de Crédito (conforme abaixo definidos) de titularidade da Lojas Renner S.A. ("Companhia"); **(iii)** a subscrição das Quotas Subordinadas (conforme abaixo definidas) pela Companhia; **(iv)** autorizar a Diretoria da Companhia a negociar e celebrar todos os Documentos da Operação (conforme abaixo definidos); e **(v)** autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários ao funcionamento do Fundo, à cessão de Direitos de Crédito ao Fundo e à subscrição das Quotas Subordinadas pela Companhia.

5. **Deliberações**: Os senhores Conselheiros da Companhia presentes à reunião do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições: **(i)** aprovar a ratificação do projeto que compreende a constituição de um fundo de investimento em direitos creditórios sob a forma de condomínio fechado, denominado "Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Lojas Renner" ("Fundo"), com prazo de duração de 36 (trinta e seis) meses, e o qual terá por objetivo adquirir Direitos de Crédito detidos pela Companhia, ou pelo Itaú Unibanco S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04 ("Itaú Unibanco"). Os direitos de crédito que poderão ser adquiridos pelo Fundo correspondem a parcelas de (a) concessão de crediário sem encargos ou concessão de financiamento com encargos, conforme o caso, decorrentes de aquisições de produtos da Companhia realizadas por seus clientes com a utilização do Cartão Renner, nos termos de "Instrumentos Particulares de Contrato de Prestação de Serviços de Emissão, Utilização e Administração do Cartão de Crédito Renner", firmados entre a RACC – Renner Administradora de Cartão de Crédito e cada pessoa física titular do Cartão Renner, com a interveniência anuência da Companhia e do Itaú Unibanco, instituição financeira responsável pela linha de crédito para financiamento da liquidação de débitos do titular do Cartão de Crédito Renner, sendo que tais crediários são concedidos pela Companhia diretamente aos seus clientes para a venda a prazo sem encargos e os financiamentos são concedidos pelo Itaú Unibanco aos clientes da Companhia para a venda a prazo com encargos, e (b) financiamentos concedidos pelo Itaú Unibanco para refinanciar as parcelas dos crediários e dos financiamentos originalmente contratados nos termos do item (a) acima e que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento ("Direitos de Crédito"). A primeira emissão de quotas do Fundo será composta por 3.500 (três mil e quinhentas) quotas sênior ("Quotas Sênior") e por 1.500 (uma mil e quinhentas) quotas subordinadas ("Quotas Subordinadas"), todas com preço inicial e unitário de emissão de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalizando o patrimônio inicial do Fundo o montante total de R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). As Quotas Sênior serão objeto de distribuição pública exclusivamente no mercado brasileiro, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n. 400, de 29

de dezembro de 2003, conforme alterada por instruções posteriormente editadas pela CVM ("Projeto FIDC"); **(ii)** aprovar a cessão ao Fundo de Direitos de Crédito de titularidade da Companhia, de tempos em tempos durante o prazo de duração do Fundo, em quantidade que seja suficiente para que o Fundo cumpra sua política de investimento e composição da carteira definidas no seu regulamento e mantenha, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido alocado em Direitos de Crédito; **(iii)** aprovar a subscrição, pela Companhia, das Quotas Subordinadas em montante que represente, na implementação do Projeto FIDC e durante toda a vigência do Fundo, no mínimo 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido do Fundo; **(iv)** autorizar a Diretoria da Companhia a negociar e celebrar todos e quaisquer contratos e instrumentos necessários à cessão de Direitos de Crédito de titularidade da Companhia ao Fundo, ao funcionamento do Fundo e à subscrição, pela Companhia, das Quotas Subordinadas, inclusive, mas não se limitando aos seguintes contratos e/ou instrumentos: (a) Contratos de Promessa de Cessão de Direitos de Crédito e Outras Avenças, os quais regularão a cessão de Direitos de Crédito de titularidade da Companhia e do Itaú Unibanco ao Fundo ("Contratos de Cessão"); (b) Contrato de Agente de Recebimento, Conciliação e Cobrança de Direitos de Crédito e Outras Avenças, o qual terá por objetivo principal regular as funções operacionais da Companhia no âmbito do funcionamento do Fundo ("Contrato de Conciliação e Cobrança"); (c) Contrato de Coordenação, Subscrição e Colocação de Quotas Sênior, sob o Regime de Garantia Firme, de Emissão de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Lojas Renner, por meio do qual serão contratadas instituições integrantes do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários para realizar a distribuição pública das Quotas Sênior ("Contrato de Distribuição"); e (d) Contrato de Promessa de Subscrição e Integralização de Quotas Subordinadas do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Lojas Renner e Outras Avenças, o qual regulará o compromisso da Companhia de subscrever e integralizar as Quotas Subordinadas e novas quotas subordinadas que eventualmente venham a ser emitidas pelo Fundo durante o prazo de duração do Fundo, de acordo com o regulamento do Fundo ("Compromisso de Investimento", sendo os Contratos de Cessão, o Contrato de Conciliação e Cobrança, o Contrato de Distribuição, o Compromisso de Investimento e todos os demais contratos e instrumentos necessários à cessão de Direitos de Crédito ao Fundo, ao funcionamento do Fundo e à subscrição das Quotas Subordinadas pela Companhia doravante denominados, em conjunto, "Documentos da Operação"); e **(v)** autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos e quaisquer atos necessários ao funcionamento do Fundo, à cessão de Direitos de Crédito ao Fundo e à subscrição das Quotas Subordinadas pela Companhia.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos Conselheiros.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2010.

Claudio Thomaz Lobo Sonder
Presidente do CA

Egon Handel
Vice-Presidente do CA

José Galló
Conselheiro

Pedro Pezzi Eberle
Conselheiro

Deborah Patrícia Wright
Conselheira

Michel Zavagna Gralha
Secretário